CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI ANDRADAS/MG

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA
CNPJ 19 031 366/0001 56
Protocolo nº: 026/21
Data. 13 08 /21
Hora. 12 h 47 min
Jessica R. Alves dos Santos
ADVOGADO
OAB/MG 202.624

Seleta

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2021
CREDENCIAMENTO

JUCESP PROTOCOLO
2.039.178/20-0

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DE DENOMINADA

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 10.227.685/0001-67

NIRE 35.222.276.486

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados:

JORGE SAQUY NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido aos 07/06/1984, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.327.897-X – SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 309.418.118-08, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Luciana Mara Ignácio, nº 576 – lote 27, Jardim Botânico, CEP 14.021-635; e

S-AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES EIRELI, em transformação para sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Sala "I", Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-384, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35602600226 e inscrita no CNPJ sob nº 32.483.400/0001-91, neste ato representada por seu administrador, senhor **Jorge Saquy Neto**, acima qualificado.

Na qualidade de sócios da sociedade empresária limitada denominada **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.227.685/0001-67 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.222.276.486, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos que seguem:

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confe
original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filh
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas do
da Sede de Ribeirão Preto
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Luiz Fernando Aleixo Silva-Es

JUCESP

I – DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, a retirada da administração da Sociedade do Sr. **Thiago Moretti Balberde**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, gestor de negócios, portador da célula de identidade RG nº 43.480.793 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.317.748-86, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Guido Borsaro, n.º 565, Parque dos Bandeirantes, CEP 14090-440, e a sua substituição pelo Sr. **Breno Caleiro Palma**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânico, portador da célula de identidade RG nº 9154452 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.908.138-02, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Vitaliano, nº 60, apto. 36, Jd. Botânico, CEP 14.021-579.

O Administrador nomeado está dispensado de prestar caução para o exercício de suas respectivas funções, tendo declarado, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Diante disso, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

*"**Cláusula Nona:** A sociedade será administrada por administrador, podendo ser sócio ou não sócio.*

***Parágrafo Primeiro** - A administração da sociedade será exercida por **Breno Caleiro Palma**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânico, portador da célula de identidade RG nº 9154452 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.908.138-02, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Vitaliano, nº 60, apto. 36, Jd. Botânico, CEP 14.021-*

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituto
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente
Selos Pagos por verba Valor aut R$
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0359797

579, podendo o administrador nomear procurador para representá-lo, através de instrumento de procuração com poderes específicos."

II – DO ENCERRAMENTO DE FILIAL

Os sócios deliberam e aprovam, sem ressalvas e por unanimidade, o encerramento da filial da Sociedade situada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Rua 28, nº 570, Jardim Teixeira, CEP 14.620-000, objeto do Nire nº 35.905.266.543 e CNPJ/MF nº 10.227.685/0003-29.

Em razão disso, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, podendo, a critério dos sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, criar, abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por ata de diretoria.*

***Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui as seguintes filiais:*

Filial: Campo Mourão, Estado do Paraná
Avenida João Bento, nº 699, bairro Centro, CEP: 87.301-030
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 41.901.057.316 CNPJ: 10.227.685/0002-48

Filial: Franca, Estado de São Paulo
Avenida Alberto Pulicano, nº 4871, Anexo II – Dist. Industrial,
CEP: 14.406-100
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 35.904.113.930 CNPJ: 10.227.685/0004-00

Filial: Sales Oliveira, Estado de São Paulo
Rodovia Altino Arantes/SP 351, KM 75,4 – Zona Rural –

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente
Selos Pagos por verba Valor aut R$
121467 autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0359798

CEP.: 14.660-000

Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.

Nire: 35.904.825.808 CNPJ: 10.227.685/0005-90

Filial: Casa Branca, Estado de São Paulo

Rodovia Prof. Boanerges Nogueira de Lima, KM 218 Sul – Distr. Lagoa Branca – Zona Rural – CEP.: 13.705-000

Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.

Nire: 35.904.825.808 CNPJ: 10.227.685/0005-90

Filial: Barretos, Estado de São Paulo

Rua 42, n°90 e n°100, bairro Alvorada, CEP: 14.780-560

Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.

Nire: 35905267515 CNPJ: 10.227.685/0010-58

***Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá abrir novas, alterar ou encerrar dependências, quer sejam filiais, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional, a critério dos administradores em ata de reunião de diretoria, sem a necessidade de alteração contratual, com ou sem destaque de Capital Social."*

III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Em deliberação aprovada pelos sócios por unanimidade, a sócia **S-AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES EIRELI** decide pela transferência da totalidade de sua participação societária ao sócio **JORGE SAQUY NETO** e a consequente retirada da Sociedade, cedendo e transferindo onerosamente, nesta data, 1 (uma) quota que possui na Sociedade, cujo valor nominal é de R$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames.

A sócia retirante outorga ao sócio remanescente e à Sociedade plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for.

Em virtude da cessão e transferência de quotas, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado 10 AGO. 2021 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Ribeirão Preto (SP) Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro Oficial Substituta Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Aut. Selos Pagos por verba Valor aut R$ AUTENTICAÇÃO 121467 AU0862A10359799

*"**Cláusula Quinta:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralmente detido pelo único sócio da Sociedade JORGE SAQUY NETO.*

***Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.*

***Parágrafo Segundo** - O aumento do capital social será decidido pela totalidade dos sócios."*

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante das aprovações descritas nos itens I a III, os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, consolidar o contrato social nos termos que seguem:

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 10.227.685/0001-67

NIRE 35.222.276.486

JORGE SAQUY NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido aos 07/06/1984, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.327.897-X – SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 309.418.118-08, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Luciana Mara Ignácio, nº 576 – lote 27, Jardim Botânico, CEP 14.021-635.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, com

AUTENTICAÇÃO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente
10 AGO. 2021
Selos Pagos por verba
AUTENTICAÇÃO AU0862A10359800

sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.227.685/0001-67 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.222.276.486, resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos que seguem:

CAPÍTULO I – FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A Sociedade gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, regulando-se pelas normas concernentes à sociedade limitada do Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e, supletivamente, pelas normas referentes à sociedade simples.

Parágrafo Único: A sociedade adotará "Seleta" como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, podendo, a critério dos sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, criar, abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por ata de diretoria.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial: Campo Mourão, Estado do Paraná
Avenida João Bento, nº 699, bairro Centro, CEP: 87.301-030
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 41.901.057.316 CNPJ: 10.227.685/0002-48

Filial: Franca, Estado de São Paulo
Avenida Alberto Pulicano, nº 4871, Anexo II – Dist. Industrial,
CEP: 14.406-100
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 35.904.113.930 CNPJ: 10.227.685/0004-00

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confe
o original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Rizzo-Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente
Selos Pagos por verba Valor au R$
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0359806

Filial: Salós Oliveira, Estado de São Paulo
Rodovia Altino Arantes/SP 351, KM 75,4 – Zona Rural – CEP.: 14.660-000
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 35.904.825.808 CNPJ: 10.227.685/0005-90

Filial: Casa Branca, Estado de São Paulo
Rodovia Prof. Boanerges Nogueira de Lima, KM 218 Sul – Distr. Lagoa Branca – Zona Rural – CEP.: 13.705-000
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 35.904.825.808 CNPJ: 10.227.685/0005-90

Filial: Barretos, Estado de São Paulo
Rua 42, nº90 e nº100, bairro Alvorada, CEP: 14.780-560
Objeto Social: O mesmo objeto social da sede da sociedade.
Nire: 35905267515 CNPJ: 10.227.685/0010-58

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá abrir novas, alterar ou encerrar dependências, quer sejam filiais, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional, a critério dos administradores em ata de reunião de diretoria, sem a necessidade de alteração contratual, com ou sem destaque de Capital Social.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades, consubstanciadas nas seguintes ações: "o transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual, implantação, operação e manutenção de empreendimentos ambientais e serviços ambientais, tais como: aterros sanitários para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais; centrais de aproveitamento, tratamento e gerenciamento de gás de aterro; centrais de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento, tratamento e gerenciamento de gás de aterro sanitário; tratamento de esgoto; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, o programa compra do lixo, coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos comercial, industrial e outros, a operação de depósito de resíduos vegetais, a operação da unidade de valorização de resíduos

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município da Sede de Ribeirão Preto/SP
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Luiz Fernando Aleixo Silva
Selos Pagos por verba Valor aut R$
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359807

sólidos recicláveis; a varrição manual, a varrição mecânica, a varrição e lavagem de feiras livres, a lavagem de dômus e calçadões, a coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde; limpeza especial, coleta e transporte de resíduos vegetais e entulhos, limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos e privados, limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, incineração de resíduos, limpeza urbana em geral, conservação, manutenção e limpeza de áreas verdes de rodovias; locação de veículos, máquinas e equipamentos e serviços de engenharia."

Parágrafo Único - A sociedade poderá, ainda, participar, como acionista ou quotista, no capital social de outras empresas, assim como de consórcios.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo como o início de suas atividades a data de 20/06/2008.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralmente detido pelo único sócio da Sociedade JORGE SAQUY NETO.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - O aumento do capital social será decidido pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios poderá ceder suas quotas a terceiros, devendo sempre oferecê-las ao sócio quotista remanescente, ao qual é conferido direito de preferência para a aquisição das referidas quotas.

Cláusula Sétima: As quotas não poderão ser transferidas, gravadas, oneradas e/ou

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituto
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.
Selos Pagos por verba Valor aut R$
Válido somente com o selo de autenticidade
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359808

empenhadas a terceiros, tampouco penhoradas por credores dos sócios e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas, as quais serão tomadas na forma do Capítulo III do presente contrato social.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: As deliberações sociais serão tomadas em Reunião pelo voto favorável de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, no mínimo, exceto nos casos em que a lei ou este contrato social exigir quórum de aprovação mais elevado.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate no capital social para deliberação de qualquer matéria prevalecerá o critério de "manutenção do estado anterior".

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios serão presididas pelo administrador da sociedade, salvo se, em determinada reunião, houver declinação desse direito, devendo indicar outro sócio para presidi-la ou se não estiver presente. Será a reunião, outrossim, secretariada por quem o presidente indicar.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da reunião de sócios serão tomadas preferencialmente de forma consensual. Excepcionalmente, a critério do presidente, alguns assuntos poderão ser votados eletronicamente. A qualificação dos votos obedecerá ao critério de participação no capital social, mencionado na cláusula quinta.

Parágrafo Quarto - A convocação para a reunião de sócios se fará por qualquer meio, podendo inclusive ser eletrônica, desde que fique comprovado que os interessados têm ciência inequívoca da pauta, data e hora da realização da reunião.

Parágrafo Quinto - Sempre que ¾ (três quartos) dos votos válidos entenderem convenientes poderão ser incluídos outros assuntos na pauta da reunião de sócios, sendo que a aprovação das matérias se sujeitará ao quórum previsto no caput desta cláusula.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Escrevente Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente Autorizado
Selos Pagos por verba Valor aut R$
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359809

Parágrafo Sexto - A reunião pode ser convocada por sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Sétimo - A reunião de sócios ocorrerá, ao menos, uma vez por trimestre.

Parágrafo Oitavo - Sempre que estiverem reunidos todos os sócios, eles poderão convolar o encontro em reunião de sócios, para todos os fins de direito.

Parágrafo Nono - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo quarto, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Décimo - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Décimo Primeiro - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deve ser assinada pelos presentes ou, ao menos, por tantos sócios quantos bastem para perfazer o quórum de aprovação.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A sociedade será administrada por administrador, podendo ser sócio ou não sócio.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida por **Breno Caleiro Palma**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânico, portador da célula de identidade RG nº 9154452 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.908.138-02, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Vitaliano, nº 60, apto. 36, Jd. Botânico, CEP 14.021-579, podendo o administrador nomear procurador para representá-lo, através de instrumento de procuração com poderes específicos.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente
Selos Pagos por verba Valor aut R$
121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0359810

Parágrafo Segundo - O administrador da sociedade terá amplos poderes e atribuições para agir, autorizado o uso do nome empresarial, exceto para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Esse ato, qual seja, oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, depende sempre de autorização de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador poderá, com a concordância dos sócios representantes de ¾ (três quartos) do capital social, contratar empresa de auditoria.

Parágrafo Quarto - Todas as procurações "ad negotia" outorgadas em nome da sociedade a terceiros deverão conter poderes específicos para a prática dos atos nela previstos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento. As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas sem limitação de validade ou de substabelecimento.

Parágrafo Quinto - É vedada a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ainda que para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas, notadamente concessão de abonos, outorga de avais e/ou fianças, endossos e qualquer ato que implique em responsabilidade para a sociedade, praticada para negócios ou qualquer outra transação estranha ao objeto social. O sócio que agir em desacordo com o disposto neste parágrafo responderá e será responsabilizado individualmente, por si, seus herdeiros e sucessores, com isenção total de envolvimento da sociedade.

Parágrafo Sexto - Os administradores sócios e não sócios terão direito à remuneração mensal, à título de pró-labore, as quais serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados por sócios que representem ¾ do capital social.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos 4 meses subsequentes ao término do exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e a

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev.
Selos Pagos por verba Valor aut R$
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359811

demonstração de resultado da sociedade, sendo que os lucros apurados poderão ser reinvestidos na sociedade e/ou distribuídos proporcional ou desproporcionalmente à participação dos sócios na sociedade, podendo outros critérios, à discrição do que desejar ¾ (três quartos) do capital social, ser utilizados.

Parágrafo Primeiro - Caso haja prejuízo no período supra mencionado, eles serão conservados na conta de lucros e perdas da sociedade para posterior compensação, salvo se outro for o destino decidido pelos sócios que detêm ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimensais, mensais ou de qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade. Tendo sido apurado lucro, pode o mesmo ser distribuído aos quotistas, desde que assim concorde ¾ (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Primeira - A título de pró-labore, lançados a débito na conta de despesas, os sócios farão jus a uma retirada mensal, cujo valor será definido pelos votos de ¾ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO

Cláusula Décima Segunda: Considerando que a sociedade tem caráter *intuitu personae*, nenhum dos sócios poderá ceder, alienar ou transferir, parte ou a totalidade de sua participação societária a terceiros, respeitando o disposto nas cláusulas sexta e sétima deste contrato social.

Cláusula Décima Terceira: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social não terá eficácia.

Cláusula Décima Quarta: O sócio que desejar se retirar da presente sociedade, deverá notificar o sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e receberá seus haveres em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas,

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do(a) Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituto
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev.
Selos Pagos por verba Valor aut R$
Válido somente com o selo de autenticidade
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862A10359812

corrigidas monetariamente, pela variação positiva do IPC-A, de forma a evitar ao máximo o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro - A primeira parcela será paga dentro de 30 (trinta) dias após o levantamento do referido balanço e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo - A pluralidade de sócios será reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quinta - A exclusão de sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ocorrer pela decisão de sócios representando ¾ do capital social.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma da cláusula décima quinta.

Cláusula Décima Sexta: A ocorrência de falecimento, impedimento permanente, interdição ou qualquer outra forma de desqualificação judicial de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Sociedade, a qual continuará funcionando com o sócio remanescente, quando, respectivamente, os herdeiros, a massa residual ou o sócio desqualificado receberão seus haveres na forma mencionada na cláusula décima quinta acima aludida, caso não queiram ingressar na sociedade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não requerer a averbação.

CAPÍTULO VII – CONTINUIDADE

Cláusula Décima Oitava: A sociedade deverá perdurar acima de interesses

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. D
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev.
Selos Pagos por verba Valor auth
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359813

pessoais, e sua manutenção e continuidade será possível mesmo se a sociedade se tornar unipessoal.

CAPÍTULO VIII - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Nona: Para reforma deste contrato social haverá necessidade de concordância de ¾ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima: A Sociedade poderá ser dissolvida ou liquidada a qualquer tempo, mediante resolução de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade de liquidação, qualquer sócio pode pré-ofertar suas quotas ao outro, que se obriga a vender e comprar pelo mesmo valor.

Parágrafo Segundo - Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios proporcional ou desproporcionalmente às suas participações na sociedade, podendo outros critérios, à discrição do que desejar ¾ (três quartos) do capital social, ser utilizados para partilha e, inclusive, ser dado outro destino às sobras.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Segunda: As partes envidarão todos os seus esforços para resolverem eventuais conflitos, controvérsias, pendências ou dúvidas diretamente e

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confer
o original, a mim apresentado. D
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Sub
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.
Selos Pagos por verba Valor aut.R$
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359814

sem maiores formalidades, dentro dos princípios de boa-fé. Caso não resolvam, as divergências, controvérsias, dúvidas e litígios decorrentes da interpretação deste contrato deverão ser resolvidas por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara Americana do Comércio para o Brasil – São Paulo (AMCHAM), de acordo com seu regulamento. As partes renunciam expressamente a jurisdição estatal que somente funcionará na espécie para execução da sentença arbitral.

Parágrafo Primeiro - Os custos para iniciar o juízo arbitral serão suportados pelo solicitante, ficando esclarecido que ao perdedor caberá arcar com a totalidade dos mesmos, devendo reembolsar o solicitante caso não tenha sido ele mesmo.

Parágrafo Segundo - Havendo provocação das partes, o árbitro estabelecerá as regras da arbitragem.

Parágrafo Terceiro - A sentença arbitral será proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Independência pelo árbitro e substituto.

Parágrafo Quarto - A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, para executar a sentença arbitral.

E, por assim estar certo e resolvido, assina o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

Ribeirão Preto/SP, 23 de novembro de 2020.

JORGE SAQUY NETO
Sócio

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituto
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Aut.
Selos Pagos por verba Valor aut R$
Válido somente com a
121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0359815

JUCESP

30 12 20

02

S-AMBIENTAL E PARTICIPAÇÕES EIRELI
p. Jorge Saquy Neto
Sócia retirante

Breno Caleiro Palma
Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome IGOR MARTINS SUFIATI
R.G.: 30.646.141-9 SSP/SP

2. _____
Nome: André Luis Adler de Carvalho
R.G.: 42.027.563-1 SSP/SP

EM BRANCO

JUCESP
30 DEZ. 2020
SINCOMERCIO SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
547.776/20-2
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
10 AGO. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficiala Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente Aut.
Selos Pagos por verba Valor aut R$
121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359816

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
Breno Caleiro Palma						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	**Casado(a)**	**048.908.138-02**	**9154452**		**10/12/2015**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO(A)						NUMERO	
Rua Domingos Vitaliano						**60**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
Apto 36		**Jardim Botânico**				**14021-579**	
MUNICÍPIO						UF	
Ribeirão Preto						**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	23/11/2020
NOME	Breno Caleiro Palma (Administrador)	ASSINATURA	

1º REGISTRO

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE GUARATINGUETÁ, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: BRENO CALEIRO PALMA . em documento sem valor econômico. e dou fé.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020. Total: R$ 6,45
Em Testº da verdade. Cód.: 101312007520201670J
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado-11

121467 FIRMA 1 S10862AA0804204

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

10 AGO. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev.

Selos Pagos por verba Valor aut R$

Válido somente com o selo de autenticidade

121467 AUTENTICAÇÃO AU0862AI0359817

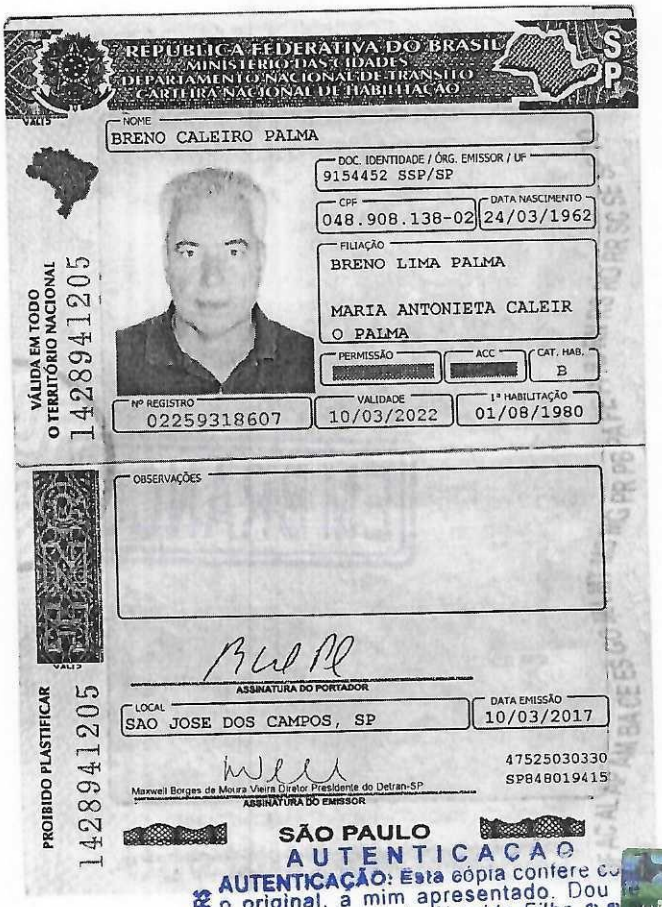

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
BRENO CALEIRO PALMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9154452 SSP/SP

CPF
048.908.138-02

DATA NASCIMENTO
24/03/1962

FILIAÇÃO
BRENO LIMA PALMA
MARIA ANTONIETA CALEIR
O PALMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02259318607

VALIDADE
10/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/08/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DOS CAMPOS, SP

DATA EMISSÃO
10/03/2017

47525030330
SP848019415

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14289412O5

PROIBIDO PLASTIFICAR
14289412O5

SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere co
o original, a mim apresentado. Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

10 AGO. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Nat
e de Interdições e Tutelas do 1º Subds
da Sede de Ribeirão Pret (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro Oficial S
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev.

Selos Pagos por verba Valor aut R$

Válido somente

121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0359514

ANEXO VIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA

AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2021 (PROCESSO LICITATÓRIO N. º 007/2021)

Prezados Senhores,

A **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 10.227.685/0001-67, com sede à Rua Sete de Setembro, n. º 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato presentada por seu Administrador, Sr. Breno Caleiro Palma, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n. º 048.908.138-02, portador do documento de identidade RG n. º 9154452 – SSP/SP, APRESENTA o Sr. **OLÍVIO PELICIARI NETTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador do documento de identidade RG n. º 43.155.745-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. º 365.024.368-70, com endereço profissional sito à Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para representar esta empresa na **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** da licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. º 003/2021**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, o qual está autorizado a apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preços; assinar proposta de preços; assinar/firmar e declarações; prestar esclarecimentos; interpor recursos; desistir expressamente da intenção de interpor recursos; apresentar e retirar documentos; pagar taxas; emitir e firmar o fechamento da operação através de documento; receber intimações; assinar orçamentos; assinar cronogramas; assinar planilhas de custos; extrair cópias; podendo decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte.

Andradas/MG, 13 de agosto de 2021.

1º SUBDISTRITO

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Representada por Breno Caleiro Palma - Administrador
RG n. º 9154452 – SSP/SP
CPF/MF n. º 048.908.138-02

10.227.685/0001-67
SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA
E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 1500
Jardim Sumaré - CEP 14025-384
RIBEIRÃO PRETO - SP

R. Sete de Setembro 1500
Ribeirão Preto SP CEP 14025 384
Tel. 16 2133.1200
gruposeleta.com.br

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 • CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR • OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR
1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: BRENO CALEIRO PALMA , em documento com valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2021. Total: R$ 10,35
Em Testº da verdade. Cód.[10370800282021145]
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado-11
21467
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10862AA0711989
Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

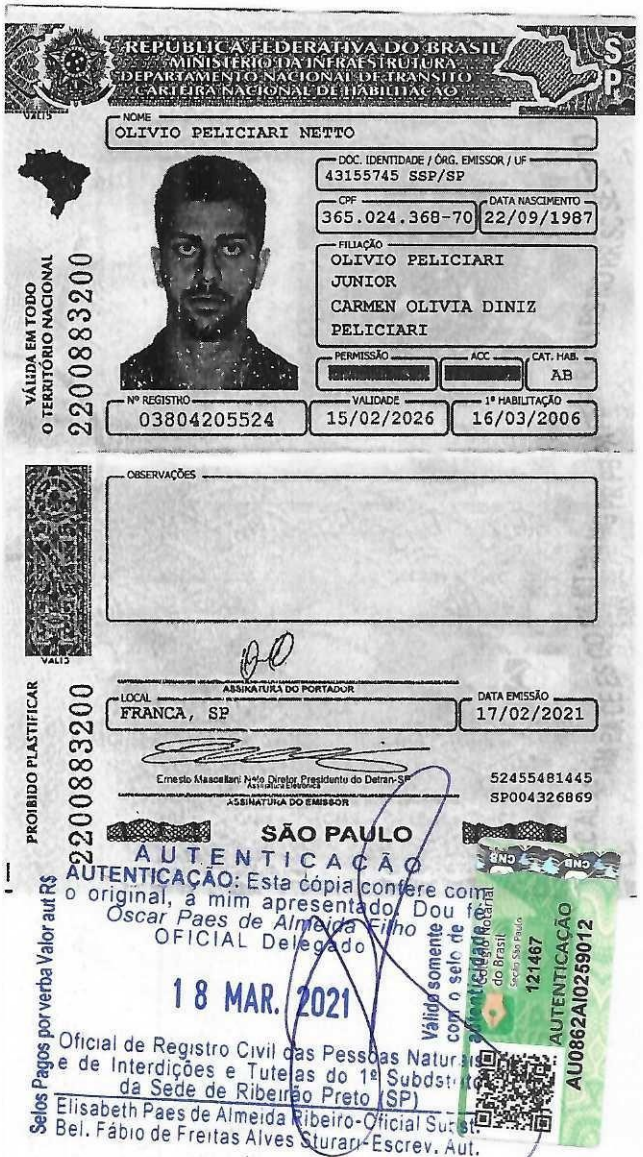

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
OLIVIO PELICIARI NETTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
43155745 SSP/SP

CPF
365.024.368-70

DATA NASCIMENTO
22/09/1987

FILIAÇÃO
OLIVIO PELICIARI
JUNIOR
CARMEN OLIVIA DINIZ
PELICIARI

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03804205524

VALIDADE
15/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02200883200

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCA, SP

DATA EMISSÃO
17/02/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

52455481445
SP004326869

PROIBIDO PLASTIFICAR

02200883200

SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

18 MAR. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituta
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari-Escrev. Aut.

Selos Pagos por verba Valor aut R$

Válido somente com o selo de autenticidade

CNB
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0259012